



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.764, DE 23 DE JANEIRO DE 2017 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.608, de 26 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 31.763 do CRI local, localizado na Rua José Baroni, nº 1762, Parque Clayton Malaman, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.071.036.005.00-3 que, conforme Escritura de Compra e Venda, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, consta pertencer a **Vicente Pereira Andrade**, portador do RG nº 25.751.719-4 – SSP/SP e CPF nº 123.437.788-84, casado com **Marta de Oliveira Andrade**, portadora do RG nº 25.345.053-6 - SSP/SP e CPF nº 192.005.118-05; e **Maria Ramos Pereira**, portadora do RG nº 34.550.726-5 - SSP/SP e CPF nº 507.064.386-04, tudo conforme consta do protocolado nº 4.608/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 31.763..... 250,00 m².

II – Situação Pretendida

a) lote 1 125,00 m²;

b) lote 2..... 125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lotes urbanos deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de janeiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/

PLANTAS SITUAÇÃO ATUAL / PRETENDIDA

FOLHA: ÚNICA

A. R. T.

PROJETO: DESDOBRIO DE ÁREA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº143/2016

LOCAL: RUA JOSE BARONI, Nº 1762 - QUADRA 36, LOTE 5
PARQUE CLAYTON MALAMAN

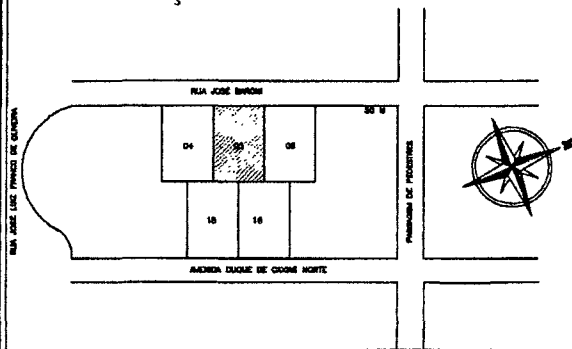
CIDADE: PIRASSUNUNGA - S.P.

CAD. MUNICIPAL: 6887.71.036.005.00.3

MATR. CART. IMOVEIS Nº 31.763

PROPRIETÁRIOS: VICENTE PEREIRA DE ANDRADE
MARIA RAMOS PEREIRA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
PROPRIEDADE DO TERRENO.

Vicente Pereira de Andrade

PROPRIETÁRIO

VICENTE PEREIRA DE ANDRADE



PROPRIETÁRIA

MARIA RAMOS PEREIRA

ÁREAS (m²)

VER QUADRO ACIMA

AUTOR DO PROJETO

LUIZ HENRIQUE BARBIRATO
ENG. CIVIL C.R.E.A. 060 130271

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 6.764
Pirassununga, 23 JAN 2017